# GAZETA



## DO RIO.

LISBOA7 de Deuembro.

Artigo extrahido do N.º 351 do Patriota.

Revolução de Hespanha.

leis as nossas promessas, e exactos em nossos deveres, nem deixaremos ignorar, nem so hum instante, a nossos Compatriotas, os acontecimentos extraordinarios que se passão na Hespanha, os quaes importa 6 Nação Pertuguesa ter d'elles conhecimento; para esse effeito transcrevemos huma carta, que n'este instante acaba de nos ser entregue, que pelo conceito que nos deve a pessos que nos la dirigio, nos tornamos responsaveis pela veracidade de seu con-

theudo; que he como segue.

A Hespanha, dis o Autor da carta, achase neste momento o theatro de todos os horrores de huma anarchia. Os patriotas espectadores tranquillos, parecem pensar muito, sem que até agora tenhão feito cousa alguma. Os exercitos Francezes aproximão-se de nossas fronteiras. Ainda não se tratou de tomar serias medidas contra esses movimentos hostis; não se vê aqui senão indolencia e apathia, ouve-se gritar algumas vezes Constituição su morte!. Mas tambem se vêem fugir esses mesmos, logo que huma só patrulha apparece. As Cortes sanccionão os actos do Ministerio, e nós esperamos o momento fatal. Mina marcha contra a Capital, quaes sejão suas intenções, ainda se ignora; porém o que he certo, he que não tardará muito que vejamos correr rios de sangue por toda a Hespanha.

bom Rei, e á Nação inteira a quem dirigimos estas mui serias participações, e com ellas as seguintes reflexões, filhas do patriotismo, e ex-citadas pelo amor da liberdade. Tempo ha que esta contra revolução se praparava em Hespanha, sem que por tanto em Portugal disso se fizesse a menor menção: os movimentos insurrecionaes que se tem manifestado naquella Nação, parece que deverião dispertar a attenção do nosso Governo, para por-se em attitude de defender a causa da liberdade Portugueza, ou fosse que unidos a nossos irmãos d'armas nos desfiladeiros dos Pyrenees (nossos limites politicos) defendessemos aquella linha de montanhas como o baluarte da liberdade Peninsular; ou seja occupando nossas posições na margem direita do Guadiana, e em geral em todos os pontos limitrophes, com hum exrecito de observação, des liberaes Hesponholas, o estivesse igualmente quanto seria necessario no tempo presente, tor-

para se oppor ás emprezas dos servis de qualquer Nação que foise. A theoria nos ensina, que não devemos ficar com a nossa espada na bennha, quando vemos nosso visinho desembanhar a sua; " prepara-se na paz para a guerra ,, he huma antiga maxima politica: mas que diremos nos de hum Governo que parece esquecer-se desa tas maximas de eterna verdade, e dormir a sono solto sobre o mais imminente perigo? Sera por ignorancia, ou por outra cousa ainda peior? ... O momento chegou em fim em que urge desmascarar a hypocrisia, para salvar a Nação do

perigo que a ameaça.

Themistocles disse so Grege seu superior , quando este irado por lhe ouvir arduss verdades levantou sobre elle o bastão, " descarrega a poncada, mas escula-me: ", estas. 520 as expressões que neste caso repetiremos dizendo a nomo sabio Governo Constitucional . supe antes de condemnar-me. A Necio escolheu para seus Representantes homens, que em geral tem corretpondido a todos os dezejos de seus commettentes; cites muito se tem esforçado para firmar d'huma maneira indissoluvel a felicicidade da Nação; porém desgraçadamente entre elles se encontrão certos de seus collegas, que dezejando sobre tudo faser sua propria fortuna, não hesitão de sacrificar para isso, assim a honra de seus Compatriotas como a felicidade publica; nós não recearemos de os denunciar á Nação, o odio dos inimigos da liberdade nunca foi capaz de nos impôr silencio: tendo sido perseguidos, nos Paixes-Baixes, pelos agentes do despotismo; em França prezos por nossos escriptos liberaes, pelos mesmos festejados em Hespanha, não será em nossa Patria que recuaremos diante de qualquer obstaculo ou perigo, que se nos appresente. A Nação tem direito de exigir de nos a verdade, que lhe devemos como publicista.

Assim francamente continuaremos a fazer

nossas reflexões.

Porque motivo não se fez conhecer a El-Rei, o verdadeiro estado politico da Peninsula! Para suppor que Sua Magestade não o ignora. far-se-hia huma injustica a Sua Constitucionalida, de, e seria não conhecer bem o caracter integro d'este Momarca; em tal caso deve-se concluir que seus Ministros, e seus Conselheiros o illudem, occultando lhe todo o perigo debaixo d'apparencias lisongeiras : mas quaes serão as pérfidas vistas que tenhão homens indignos do nome de Portuguez, quando escondem a verdade a El-Rei; Por huma de nossas antigas Leis ,, todo o Pertuguez que não descobria a verdade 20 que achando-se prompto a auxiliar o movimento. Soberano, encorria n' hum crime d' infamia; ,,

mar a por esta Lei em vigor! Mas se antigamente, a Soberania residindo n'hum só homem, qualquer que ligeiramente contra este attentasse se tratava de criminoso, qual não deve ser a gravidade do crime d'aquelles que hoje attentão contra a Soberania da Nacão d

1983

contra a Soberania da Nação ?

Leião-se os Diarios das Cortes, e leião-se attentamente; pois he nesse monumento historico, onde se encontrara parte das bem fundadas accuesções que aqui fazemos: alli se verão excellentes moções teitas por verdadeiros Patriotas. tendentes a dar a liberdade a Portugat, combatidas por membros, dos quaes alli se conhecerao os nomes. Tambem se verão moções addiadas tantas vezes quantas forão necessarias para ganhar a maioria; em fim alli se verão deteraninações de Cortes então lançadas nas actas, e hoje derrogadas por Decretos contrarios; e muitas mais cousas se verão, huma vez que nossos leitores queirão dar-se ao trabalho de bem examinar esta materia. Mas Compatriotas meus, não gastemos o tempo que nos he tão perciso neste momento em exames difficultosos, que o mais a que poderião conduzir-nos seria ao conhecimemo de cenos erros já irremediaveis por sua matureza.

A's Cortes Constituinces da Nação Portugueza, só pertence fazer as Leis; se estas arrogassem a si todos os poderes, a tirannia augoientaria em razão do numero dos ciranos, o que não he provavel: a El-Rei pertence, como Chefe da Nação, por as Leis em vigor, e observar que sua execução se cumpra exactamente: he pois a El-Rei a quem devemos reclamar, que para manter nossos direitos as nossas liberdades, tome as medidas que convem ás enticas circunstancias em que nos achamos; e pois lem-brando-lhe «o que diz o Principes dos Poetas, " o forte Rei fuz forte a fracas gente,, não nos esqueceremes de lhe repetir, que o mesmo diz, " o fraco Rei faz fraca a forte gente. " Com-patriotas meus, El Rei Juron a Constituição que prometteu défender; o momento he chegado de reunirmo-nos em torno de Sua Real Pessoa, para combatermos a seu lado pela defeza da Patria, das Leis Constitucionses, que tão felizmente nos regem, e da Soberanaria da Nação.

A's Armas! Concidadãos. Desenvolvei vossa natural coragem. Roma, quando se vio em perigo, per mais de huma vez escolheu seus Generaes, que conduzindo aquelle Povo heroico ao combate, se tornarão os Libertadores da Patria, voltando a esta coroados de louros, e cobertos de gloria. Segui o exemplo daquella grande Nação. Nós possuimos hum Rei bom, amigo de seus Subditos; Generaes experimentados, que ja derão provas de seu grande patriotsimo; assim, cao percamos hum só momento, todos os instantes nos são preciosos; os inimigos da liberdade pertendem destrui-la; o nosso dever he de estarmos promptos a no sos postos para a defender, e por ella derramar até a ultima gota de sangue, quando esse sacrificio seja necossario. (Candido de Almeida Sandoval.)

P S. Hiremos dando ficlmente todas as noticias, que nos vierem de Hespanha, á medida que nos forem chegando.

### RIO DE JANEIRO.

#### ARTIGOS D' OFFICIO.

Tendo sido presente a Sua Alteza Real o Principe Regente o selo e patriotismo, com que o Corpe do Commercio desta Praça, e mais pessoas, a quem se dirigio a circular de 20 de Janeiro, prontamente concorrerão, seguddo as suas forças, para ajudar o Estado nas actuaes urgentes precisões: Ha por bem Agradecer aos honrados contribuidores esta demonstração de tão elevados sentimentos, bem proprios dos verdadeiros amigos da gloriosa causa, em que a Nação se acha empenhada; E Manda declarar que devem por si, ou seus procuradores, comparecer no dia 11 do corrente pelas 10 horas da manha, em caza da residencia do Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Reino, a fim de elegerem hum Thesoureiro, e hum Guarda livros para a arrecadação da mesma contribuição voluntaria, e escripturação respectiva de receita e despeza, que se fara chegar pela luprensa ao conhecimento do Publico. Palacio do Rio de Janeiro em 6 de Março de 1821. — José Bonifacio de Andrada e Silva. — Está conforme - Theodoro José Biancardi.

Consulta que à Presença de S. A. R. dirigio à Desembargo do Paço sobre huma Representação da Camara da Villa de Porto Alegre, Capital da Provincia de S. Pedro.

Senhor. — A esta Meza dirigio a Camara da Villa de Porto Alegre a Representação do theor

seguinte.

" Senhor. - Quando pelo Decreto de sete de Março de mil oitocentos e vinte e hum forão penetrados da maior magoa os corações dos habitantes do Brazil, sobresahirão as mais energicas provas do verdadeiro amor, respeito, fidelidade, e adhesão a El-Rei o Senhor D. 3.ão VI., Augusto Pai de V. A. R., e á Sua Excelsa Dynastia: as representações dos benemeritos e honrados Cidadãos dessa Corte do Rio de Janeiro forão assiduas, prudentes, e pateticas; todos annuimos a seus votos, e bem dissemos seus heroicos esforços; porém suffocou em noscos peitos os sentimentos e inquietações o Decreto de vinte dois de Abril do dito anno, em o qual Sua Magestade nos assegurou o indelevel penhoc de seus Paternaes e Regios Cuidados em V. A R. Vio-se (e com dor!!!) sahir El-Rei do Brazil, e occupando V. A. R. esta parte do Solio principiarão a reanimar-se as bens fundadas esperances da nossa futura felicidade pela união tão dezerada, quanto necessaria deste Reino com os de Portugal, e Algárves, para socego Publico, e geral de toda a Monarquia. Mas, Real Senhor, quão depreça, encaramos com o mal no meio dos dezejos, e da esperança ao ler o Decreto. de 29 de Septembro do mesmo anno, em que se pertende arrancar dentre nós o unico apoio da conservação do Brazil, chamando se V. A. R. para Lisboa! Que Cidadão deixará de verter lagrimas ao pensar nas funestas consequencias, que horrorisão a face do Brazil: as quaes ha pouce

forfio nessa mesma Capital manifestadas a El-Rei ? Que não sendo preciso repeti-las para prova desta penosa verdade, que essa Deliberação, que talvez se julgou de grande vantagem , subministra as mais firmes ideas de paralisarem todas as esperanças de conservar o Brazil a Cathegoria, a que foi elevado pelo Decreto de 16 de Dezembro de 1815, separadas às Provincias geralmente por Governos, sem hum ponto central, a que immediatamente dirijão seus recursos, e recebão o melhoramento, que jámais poderao obter da Metropole em tempo convenienpe pela vasta extensio dos mares de duas mil e mais legoas. A confiança nas reconhecidas Virtudes de V. A. R., o amor da Nação, e o nosso dever pelo Povo desta Provincia nos anima em tal collisão de causas levar a Presença de V. A. R. nossas rogativas, implorando com o maior respeito, e cordial fidelidade a existencia de Sua Augusta Pessoa nessa Capital, até que cheguem às Cortes Extraordinarias e Consticuintes da Nação nossos justificados e sobejos clamores, unidos aos das mais Provincias por meio de nossos Representantes, para melhor intelligencia da importante contemplação, que merece o Brazil, e acautelarem-se function e inexperados males. A Pessoa Augusta de V. A. R. Deos Guarde por muitos annos para Esplendor da Nação, e sustentaculo do Brazil. Porto Alegre em Camara do 1.º de Fevereiro de 1822 annos. - O Juiz de Fóra Presidente Caetano Xavier Pereira de Brito; João Thomaz de Mene-zes: Custadio d'Almeida Castro; Martinho José Affonso Percira : Jois Antonio de Souza Leal. ,,

O que visto parece à Meza levar à Augusta Presença de V. A. R. a presente Representação, para à vista della V. A. R. Se Dignar Mandar o que for do Seu Real Agrado. Rio de Janeiro 4 de Março de 1822. — Monsenhor Miranda, Botelho, Cunha, Cunha, Velloso, Dou-

tor Miranda, Cesta.

#### O Redactor.

Nos tinhamos asseverado em o Supplemente ao N.º 24 da Gazeta d'esta Corte que sabiamos por mui seguras vias, que os sentimentos que n'aquella folha manifestava a Camara da. Villa de Barbacena eram communs a muitas ottras; comprovando-se por este modo a intima adhesão, que formavam com esta Provincia no mui deliberado parecer de representar ao Soberano Congresso a necessidade da reforma dos Decretos de 29 de Setembro, que he o que ali se chama a causa d'estu Provincia, e a da de S. Paulo; reunindo-se pelo modo mais positivo ás Provincias Austraes do Brazil (a) para render com elfas a S. A. R. as devidas graças pela condescendencia que se dignara ter com as suas Rogativas, sobrecestando no seo Regresso

para Portugal, até nova deliberação do Suberano Congresso a esto respeito; isto se confirma agora pela Representação que a Camara de Porto Alegre fez subir à Presença de A. R. por via do Desembargo do Paço, de que acima fazemos menção, e por muitas outras de differences Villas, e Povos, que directamente foram dirigidas ao mesmo Augusto Senhor, e fazem objecto do Supplemento a esta numero, e de outros subsequentes.

Nota.

(a) Não podemos deixar de repellir n'este logar a petulancia, e attrevimento com que obscuros charlathes, que não sabem para onde he o Septentrião, nem o Austro; ou o que 1880 he ; tenham o despejo de advertir-nos , que a parte do Sul do Brazil se conta da Linha Equinocial para ci, quando lhe não póde ser desconhecido que as sciencias, a que nos demos de profissão sam as Phisicas, e Mathematicas. He necessaria sobeja Philaucia, por não dizermos outra cousa para insultar hum Escriptor tão impudentemente! Senhores Sabichões não sejam pedantes, nem dem occasião, a que se lhe applique o exemplo da syntaxe Scire inum nihit est. O que se conta no globo terrestre da Linha Equinocinal para o Norte, e para o Sul he a Latitude dos logares, ou a posição geographica d'elles, considerada com relação a Linha Equinocinal, donde se principia a cuntar, assim como se considera a Longitude, referindo-se aquella mesma posição a hum Meridiano conhecido. Fora d'este caso, cada Provincia, cada Reino, e cada parte do mundo, tem regiões Austrae, Septentrionaes, ainda quando toda essa Região ou parte do mundo fique situada ou para o Norte para o Sul da linha. Por essa razão o Brazil tem Provincias Austraes, e Provincias Septentrionaes, e Provincias centraes; pela mes-ma Portugal, ainda que situado na Zona temperada Septentrional tem Provincias Austraes, e Septentrionaes; e o Rio da Peata, ainda que collocado na Zona Temperada Amitral, tem huma margem Austral, e outra Septentrional. Quem ignora isto não falla em Geographia para que se lhe não conheça a sua miseria; e muito menos tem a confiança de dizer a hum Escriptor publico, com quem ainda não medio o seu saber, que ignora que o Sul se conta da Linha Equinocial. Que será o Sul no sentir destes pedantes para se contar da Linha Equinocial. At& aqui o Sul indicava hum dos pontos cardiaes do Mundo, e o opposto ao pole d'elle denominado Arctos, ou tambem Septentrião, que he 2 Constellação chamada ursa Maior; mas agora que o Mundo com taes, e tão nescios Escriptores anda as avessas, mudou-se o Sul do seo logar para a Linha dos Equinocios do Sol!!! Fó-

Quando tivermos lugar responderemos ao mais...

### NOTA ENTRADAS.

Dia 2 do corrente. — Portsmouth; 56 dias; T. Ing. Phanis, M. Meatherhead, degradados; segue; para a Nova Hollanda. — Syduny; 4 mezes; G.

NOTICIAS MARITIMAS.

Ing. Duchess of Yorck, M. Thomax Collins, C.

ao Caixa, pelles de lobo; segue para Landres.—

ortemouth; 56 dias; T. Filudelphia; 69 dias; G. Amer. Emma Mathilda,

degradados; segue M. Thomaz Ansdell, C. ao Caixa, sabão, fa
syduny; 4 mezes; G. rinha e carne salgada.— Gothemburgo; 81 dias;

G. Suec. Apollo, M. Lars Danmberg, C. a Heyworth Brothers, madeira. — Geffe; da dian; G. Suec. Christina Luiza, M. E. Dahtstrou, C. a Weshin, ferro e madeira. — Lisbon; 54 dian; E. de guerra Leopoldina, Com. o a.º Ten. Francisco Luiz Percira. — Rio Grande; 21 dian; B. Sociedade feliz, M. Joaquim José de Santa Anna, C. ao M., carne, couros, trigo e sebo. — Quilmane; 6b dian; B. Minerva, M. Antonio José Souza, C. a Zeferino José Pinio de Magalhinis, escravos — Guernezey; 54 dian; B. Ing. Mackarel, M. W. de la Rue, C. ao M., serveja e batatas. — Pernambuco; 17 dian; S. Cardina, M. João da Roza Garcia; C. ao M., sal, cocos e tarinha de trigo. — Valparaise; 67 dian; S. Brithante Magdalena, M. Francisco Domingues Machado, C. a Manoel Joaquim Ribeiro, contos, cobre e prata. — Capitania; 6 dian; L. Senhora do Rozario, M. João Ferreira da Silva, C. ao M., assucar e feijão. — Cabo frio; 9 dian; L. Triunfo, M. José Antonio da Cunha, C. ao M., assucar e milho.

1 ASS. 1 1 ASS. 1 ASS.

Dia 3 dito. — Stockolmo; 115 dias; G. Suic. Libertas, M. Carlos Smith, C. ao M., madeira, alcatrão, pixe e outros generos — Rio de S. Francisco; 33 dias; S. Senhora da Graça, M. João Antonio Soares, C. ao M., arroz, farinha e taboado. — Mangaratiba; 1 dia; L. Bam Successo, M. José Marques Teixeira, C. ao M., caffé. — Caravellas; 8 dias; L. S. João,

ao M., cassé. — Carovellas; 8 dias; L. S. João, M. Maneel Antonio Vianna, C. ao M., sarinha. Dia 4 dito. — Monte Video; 25 dias; E. Ing. Venus, M. Richard Dorry, C. a Le Breton, couros. — Dito; 19 dias; S. S. Domingos Eneas, M. Manoel Gençalves da Costa, C. ao M., couros. — Sunta Catharina; 36 dias; S. Nova Vencedora, M. José da Silva Mastra, C. ao M., couros, arroz, farinha e cebolas. — Ilha Grande; 3 dias; C. Bum Successo, M. José dos Sontos da Fonceca. — S. Sebastião; 22 dias; L. Oriente Feliz, M. Manoel José Ferreira, C. ao M., assucar, cassé, fumo e tijolo. — Mangaratiba; 6 dias; L. Santa Barbora, M. José Ferreira, C. ao M., assucar, casse, m. José Mathias, C. ao M., agoardente e sumo. — Macahé; 4 dias; L. Santa Barbara, M. José Teixera da Conceição, C. ao M., madeira, assucar e agoardente.

Dia 5 dito. — Santa Catharina; 7 dias; F. Franc. Amasona, Com. Roussin. — Dito; dito, F. dita Esperance, Com. Missieu. — Dito; dito, B. de guera dito Curieus, Com. Dozenville. — Cabinda; 42 dias; G. Principe Regente, M. Jose de Moraes, C. a Francisco Jose dos Santos, escravos. — Bremen; 59 dias; G. Brem. Do-

ris, M. J. C. H. Sincko. C. a Freeze Blancke-nhagen, cabos, pano de linho e outros gene-ros. — Assú; 35 dias; B. Providencia, M. Ignacio Pereira, C. a Jose Joaquim de Almeida Regadas, sal. - Macahé; 4 dias; S. Catana, M. Antonie Redrigues Reza, C. a Leurenço Antonio Ferreira, assucar e madeira. - Santos; 10 dias; S. Santo Ignacio, M. Jose Ignacio d'Oliveira, C. a Joaquim Ignacio Garcia, assucar e fumo. --Iguape; 60 dias; S. Pi. lade, M. Luiz Nunes Fires , C. a Jose Cactano Travasses , atroz. -Santos; 7 dias; L. S. Vicente de Paula, M. Antonio Josquim da Costa, C. a Maneel Pereira de Souza, assucar e couros. - Macahe; 4 dias; L. Conceição e S. Francisco , M. João Antonio dos Santos, C. a Antonio Jose de Brito, taboa-do e assucar. — S. Sebastião; 25 dias; L. Conceição, M. Jose da Costa, C. ao M., agoardente, caffe e tijolo. - Benevente; 6 dias; L. Senhora ida Assumpção, M. Antonio Martins dos Santes, C. 40 M., assucar, agoarcente e madeira. - Macahe; 4 dias; L. Boa fe, M. Jouquim Pereiro da Silva, C. a Jose Franciso Diego, ma-

SAHIDAS.

Dia 2 de correute. — Lisbon; G. Aurora, Com. o 2.º Ten. Francisco José d'Oliveira, assucar, aguardente, caffé e outros generos.

sucar, aguardente, caffé e outros generos.

Dia 3 dito. — Falmouth pela Babia, e Pernambuco; P. Ing. Osborne, Com. John Hartney. — Norfolk; E. Amer. Decatur, M. Henry Bell, caffé e couros. — Bahia; E. Teimoza, M. Manoel Joaquim Marques, fazendas e vinho. — Campos; L. Boa Viagem, M. José Robrigues Maia, carne, fazendas e escravos. — Cabo frio; L. Determinação de Deos, M. José Ignacio Rodrigues, lastro.

Dia 4 dito. — Monte Video, S. Venus, M. Jose Manoel de Lemos, farinha e agoardente. — Rio Grande; S. Oliveiro, M. Manoel da Cunha Betancourc, vinho, assucar e fazendas. — Santos; L. Boa fé, M. Jose Francisco Barrozo, fazendas e escravos. — Dito; L. Primavera, M. Ignacio José da Rocha, farinha e fazendas.

Dia 5 dito. — Monte Video; G Amer: Mathilda, M. Thomax Ansdell, farinha de trigo e carne de porco. — Baltimor; B. dito Robert, M. Mc. Cliash, cassée e couros. — Santa Catharina; Ch. Nova Piedade, M. Antonio Jose Sumar, lastro. — Tagonhí; L. Conceição e S. Francisco de Paula, M. Manoel Lopes, louça, sal e vinho. — Campos; L. Conceição, M. Manoel da Costa Ribeiro, carne seca, fazendas e escravos. — Dito; L. Poder de Deos, M. Joaquim Fernandes Leça, sal e escravos.

#### AVISO.

No día 3 do corrente mez de Março perdeu o Padre Manoel Marques Pereira duas letras, por elle sacadas sobre Manoel Fernandes de Sousa, e por este acceitas, com data do primeiro do mesmo mes, pagaveis no prazo de seis mezes precizos, huma pelo valor de hum conto e oitocentos mil réis, e outra pelo valor de setecentos e vinte mil réis motivo, porque o annuciante saccador das mesmas previne ao publico, para que com ellas não faça transacção alguma, visto que nellas não ha endesso, ou pertence algum; e no caso de nellas apparecer he falso, e já providenciou ao acceitante para as não pagar a pessoa alguma, à excepção da pessoa do annunciante. Igualmente roga o annunciante a qualquer pessoa que as achar, as queira entregar bu a elle mesmo, ou a João Antonio Picanço, com armazem de vinhos defronte da Igreja da Candelaria, recebeudo por essa entrega sincoenta mil réis de premio.